



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020



MINUTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO N.º 0001/2020

PROCESSO N° 10888/2020

REGISTRO DE PREÇOS

**MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE
CONSUMO**

JANEIRO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DO PROCESSO Nº10888/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 - PREF**

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Rua David Araújo, nº 71, Centro, CEP: 77.455-000 – Aliança do Tocantins - TO, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro (o) oficial da prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -TO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro, Aliança do Tocantins - TO, fone: (63) 3377 1715.

Data: 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Horário: às 09h:00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

1 - OBJETO LICITADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

1.1. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente “os materiais de expediente e consumos listados no termo de Referência ANEXO I”. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e Fundos Municipais.

1.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2 Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Aliança do Tocantins - TO necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3 **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

2.1.4 Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

2.1.5 Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.6 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.1.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.1.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2020/PREF

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

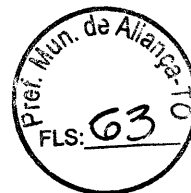
Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2020/PREF

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 - CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto o Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

3.1.1- Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do Anexo II), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

3.1.2 - Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.3 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

3.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBSERVAÇÃO: Destaca no contrato social ou CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.

Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

3.1.6 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo X**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, ambas expedidas no exercício de 2020.**

3.1.7. O não atendimento do disposto no item 3.1.6. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.1.8. **A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

3.1.9. **Ainda no credenciamento**, em momento oportuno, deverão ser entregues à Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo VII (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no Anexo IX do Edital.
- c) **Declaração de elaboração independente de proposta** constante no Anexo III do Edital.

3.1.10. A não apresentação da declaração citada na alinha “a” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **POREM as declarações citadas nas alinhas “b” e “c” e obrigatório para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.**

3.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.1.10, declaração citada na alinha “a” o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

3.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

3.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.2.4. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.2.5. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.2.6 Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01:

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

4.1.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Forma de pagamento;
- g) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- h) Garantia do objeto, conforme solicitado no item 15 deste Edital;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

4.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

4.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.5.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

4.5.2. Serão corrigidos pelo Pregoeiro também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

4.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, **a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.**

4.7. Os preços e descontos ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

4.8.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

4.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

4.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei nº 8666/93.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02:

5.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “2” - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

5.2. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

5.3. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

5.4 Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

5.5. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

5.6. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

5.7. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

5.8. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

5.9. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

5.10 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

5.11 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

5.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

5.13. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisam ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Licitante Inidônea Poderá ser emitida através do link <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente).

h) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do anexo XI), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens 5.2.I, 5.2.II, 5.2.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

a) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja fornecimento de “MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO”**.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

5.5.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.5.3 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (*art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014*);

5.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (*art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007*);

5.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007);

5.5.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até **05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei n.º 8.666/93.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

6.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM** e classificará as propostas das empresas considerando com maior valor por item, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR VALOR POR ITEM**.

6.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnico e posterior homologação pelos Gestores Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

7.1.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra - razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.

A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

7.1.2 - Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos O Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2 - Ao Município de Aliança do Tocantins – TO, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a prefeitura municipal de Aliança do Tocantins - TO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Diretoria de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

10.1 Observar o Item 8. Do Termo de Referência:

10.2 – A Diretoria de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

10.3 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.4 - A convocação dos fornecedores pela Diretoria de Compras será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.5.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020



A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

11.1.1. Para os fins do item 19.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5. A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Aliança do Tocantins - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

13.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14 - DO PROCEDIMENTO:

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2 - No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

14.3 - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

14.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 14.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.5 - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

14.6 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem decrescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

14.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

14.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

14.9.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

14.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.11 - Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

14.14 - Nas situações previstas nos subitens 14.11 e 14.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

14.16 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.16 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.18 - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

14.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15. DA GARANTIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

15.1. Os Itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras desta Secretaria junto à fornecedora, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido;

15.3. À solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste termo de referencia se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

15.5. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

16.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

16.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes não está obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

16.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.4. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

16.5. Nas fases do certame o Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

16.5.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

16.5.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

16.7.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.7.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

16.7.3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.8. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

16.9. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

16.10. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases

preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

16.10.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

16.11. Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

16.12. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.14. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

16.17. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.18. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

16.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

16.20. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

16.21. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.22. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Marechal Rondon, nº214, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, ou através do e-mail: licita.aliancato@gmail.com.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo V: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VI: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação
- Anexo VIII Declaração do próprio licitante
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- Anexo X – Declaração de micro empreendedor
- Anexo XI - Informações para Formalização do Contrato
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preço

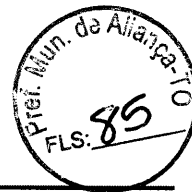
18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.


Aliança do Tocantins - TO, 23 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020




JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS – TO


POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS – TO


NAYARA ROCHA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEMANDANTE

PREFEITURA MUNICIPAL EM REPRESENTAÇÃO AOS FUNDOS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art.14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 10.520/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, através da Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Gestão, em representação aos fundos Municipais, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e consumo, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência Objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, as especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do sistema de Registro de Preço (SRP) Regulamentada pelo Decreto nº 7.892/13.

2. OBJETO LICITADO:

(ART.3º, inciso I da Lei 10.520/02)

O objeto da presente licitação e o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

(10.520/02, art.3º. II, art. 9º, inciso de I a V do Decreto nº 7.892/2013)

2.1.1 A forma de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser de forma parcelada.

2.1.2 O objeto e composto com as seguintes especificações, unidades de medida de cada Gênero, Quantidade programada e as especificações:

1.	Alfinetes para mural com cabeça, cores diversas	Caixa	6	10	6	20	R\$ 7,26	R\$ 304,92
2.	Alfinete para Mapa	Caixa		20			R\$ 7,26	R\$ 145,20
3.	Alfabeto no pote 98 PC	Unid.		10			R\$ 35,60	R\$ 356,00
4.	Algodão Branco em Bolas	PCT		20			R\$ 6,46	R\$ 129,20
5.	Apagador p/ Quadro Branco	Unid.		100			R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
6.	Apontador de ferro para lápis, lâmina de aço temperado	Caixa	10	10	3		R\$ 25,46	R\$ 585,58
7.	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, formato circular cores diversas...	Caixa	2	2	4	5	R\$ 25,66	R\$ 333,58
8.	Atilho super amarelo, contendo 50g. (borrachinha de dinheiro).	Saco	20	20	20	10	R\$ 3,33	R\$ 233,10
9.	Agenda 2020 diária executiva	Unid.	50			25	R\$ 19,50	R\$ 1.462,50
10.	Agenda telefônica	Unid.	10	10	10	25	R\$ 12,90	R\$ 709,50
11.	Barbante nº 08	Unid.		60	10	30	R\$ -	R\$ -
12.	Bastão de Cola Quente Fino 7,4 MM X 30 CM	Unid.		200	50	50	R\$ 1,70	R\$ 510,00
13.	Bastão de Cola Quente Grosso 11,2 MM X 30 CM	Unid.		200	50	50	R\$ 1,90	R\$ 570,00
14.	Balões cores variadas (amarelo, azul, branco, dourado, roxo, laranja, vermelho, rosa e demais cores existentes)	Sacos		300	300	100	R\$ 7,91	R\$ 5.537,00
15.	Bisnaga de cola tudo, contendo 5mg.	Unid.	10	10	40		R\$ 2,99	R\$ 179,40
16.	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 04 blocos.	Blocos	50	100	100	40	R\$ 3,99	R\$ 1.157,10
17.	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm, contendo 04 blocos.	Blocos	50	100	100	50	R\$ 2,99	R\$ 897,00
18.	Borracha para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	Caixa	30	100	20	5	R\$ 1,15	R\$ 178,25
19.	Caderno capa dura grande, contendo 96 folhas.	Unid.	100	100	200	100	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
20.	Caderno capa dura pequeno, contendo 96 folhas.	Unid.	30	100	200	100	R\$ 7,19	R\$ 3.091,70
21.	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm.	Unid.	10	20	50	20	R\$ 8,99	R\$ 899,00
22.	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm)	Unid.	10	100	100	20	R\$ 5,39	R\$ 1.239,70
23.	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e arredondamento, solar/bateria q10.	Unid.	35	50	30	10	R\$ 22,99	R\$ 2.873,75
24.	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	Caixa	5	5	100	20	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
25.	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	Caixa	5	5	100	5	R\$ 48,00	R\$ 5.520,00
26.	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	Caixa	5	5	30	10	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
27.	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente.	UND	50	50	50	50	R\$ 1,89	R\$ 378,00

28.	Caneta esferográfica (p. fina) azul, corpo hexagonal em material transparente.	Caixa	50	25	40	50	R\$ 42,00	R\$ 6.930,00
29.	Caneta esferográfica (p. fina) preta, corpo hexagonal em material transparente.	Caixa	50	50	50	50	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
30.	Caneta esferográfica (p. grossa) azul, corpo hexagonal em material transparente.	Caixa	10	50	50	50	R\$ 42,00	R\$ 6.720,00
31.	Caneta hidrográfica color 850, cx com 12x1, ponta grossa 4.0mm	Caixa	5	50	50	10	R\$ 52,00	R\$ 5.980,00
32.	Canetinha neo pem gigante 12x1 coloridas	PCT		20	20	20	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
33.	Caneta de cor azul, escrita permanente.	Caixa			10		R\$ 32,00	R\$ 320,00
34.	Canetão de cor preta, escrita permanente.	Caixa			10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
35.	Canetão de cor verde, escrita permanente.	Caixa			10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
36.	Canetinhas de boa qualidade, com 12 unidades (diversas cores)	Caixa			10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
37.	Canetões de boa qualidade, com 12 unidades (diversas cores)	Caixa			10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
38.	Capa plástica para projeto	Unid.			50		R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
39.	CD-RW, regraváveis, contendo no mínimo 10 CD-RW.	Unid.			100		R\$ 1,25	R\$ 125,00
40.	Clips 6/0 50x1 zincado.	Caixa	20	60	100	20	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
41.	Clips nº 01 100x1 zincado.	Caixa	60	60	30	20	R\$ 5,99	
42.	Clips nº 02 100x1 zincado.	Caixa	10	60	100	10	R\$ 5,99	
43.	Clips niquelado, tam. 2/0, cx com 100 unidades.	Caixa	20	50	100	10	R\$ 5,99	R\$ 1.078,20
44.	Clips niquelado, tam. 3/0, cx com 100 unidades.	Caixa	20	50	100	10	R\$ 5,99	R\$ 1.078,20
45.	Coleção grande	Caixa		20		50	R\$ 12,00	R\$ 840,00
46.	Clips niquelado, tam. 5/0	Caixa	20	50	50		R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
47.	Cola líquida, branca, não tóxica de 40g lavável secagem rápida.	Unid.	100	100	100	100	R\$ 1,85	R\$ 740,00
48.	Cola Gliter 23G – Cores Variadas	Unid.	50	150		50	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
49.	Cola colorida embalagem C/ 06 Cores de 23G cada	Caixa		30	10		R\$ 12,00	R\$ 600,00
50.	Cola P/ EVA e Isopor	Caixa		40			R\$ 12,99	R\$ 519,60
51.	Cola Branca 1000MI	Unid.	15	30			R\$ 15,00	R\$ 675,00
52.	Copos plásticos, para 200ml descartáveis PCT 100	PCT.	20	20	20	20	R\$ 3,99	R\$ 319,20
53.	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	Unid.	50	20	100	25	R\$ 5,99	R\$ 1.168,05
54.	Compasso Escolar Metálico	Unid.		50			R\$ 6,99	R\$ 349,50
55.	Dicionário Escolar Inglês/Português e Português/Inglês	Unid.		50			R\$ 18,00	R\$ 900,00
56.	Envelope grande, tamanho mínimo officio.	Unid.		100	100		R\$ 0,85	R\$ 170,00
57.	Domino de Osso Grande 28 Peças	Unid.	10			20	R\$ 25,00	R\$ 750,00
58.	Envelope para carta, de medida 25cm x 18cm.	Unid.	100		100	50	R\$ 0,50	R\$ 125,00

118.	Papel Collor a4 Cores Variadas	Pact.		10				R\$ 2,25	R\$ 22,50
119.	Papel linho com textura, cor creme	Pact.			50			R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
120.	Papel linho com textura, cor cristal	Pact.			50			R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
121.	Papel linho, cor azul	Pact.			50			R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
122.	Papel linho, cor branco	Pact.			50			R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
123.	Papel linho, cor salmão	Pact.			50			R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
124.	Papel vergê folha A4, branco, com 50 folhas	Pact.			50			R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
125.	Papel Camex 210mmx297mm A4	Resma			3000			R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
126.	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado;	caixa	25	50	50			R\$ 8,00	R\$ 1.400,00
127.	Pasta catálogo	Unid.		100	200			R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
128.	Pasta Canaleta a4	Unid.		100				R\$ 5,00	R\$ 500,00
129.	Pasta com elástico 55 mm, 40mm, 3mm	Unid.	100	150	200	200		R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
130.	Pasta com elástico ofício	Unid.			200			R\$ 2,20	R\$ 440,00
131.	Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho ofício.	Unid.			100			R\$ 2,20	R\$ 220,00
132.	Pasta grampo trilho	Unid.	20		100			R\$ 2,20	R\$ 284,00
133.	Pasta L a4, transparente	Unid.	150		1000	300		R\$ 1,00	R\$ 1.450,00
134.	Pasta para Portifólio	Unid.			20			R\$ 10,00	R\$ 200,00
135.	Pasta em L a4: polipropileno 0,18mm, formato 220x330mm de boa qualidade	Unid.		300				R\$ 1,00	R\$ 300,00
136.	Pasta p/ diário transparente c/ canaleta lateral	Unid.		60				R\$ 1,50	R\$ 90,00
137.	Pasta plástica, com abas e elástico, tamanho mínimo ofício, altura 3,5 cm	Unid.			20			R\$ 5,00	R\$ 100,00
138.	Pasta sanfonada de 12	Unid.			30			R\$ 14,00	R\$ 420,00
139.	Pasta sanfonada de 6	Unid.			30			R\$ 13,00	R\$ 390,00
140.	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.	Unid.	60	120	100	20		R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
141.	Pasta com grampo – Ofício Transparente	Unid.		50				R\$ 2,50	R\$ 125,00
142.	Palito de Picolé PCT com 100 Unid.	PCT		30				R\$ 5,90	R\$ 177,00
143.	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	Unid.			10			R\$ 35,00	R\$ 700,00
144.	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 150 folhas de papéis de uma só vez	Unid.	10	20		10		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00

145.	Pega vareta com 42 peças	Unid.	10			R\$ 4,50	R\$ 45,00
146.	Pen Dive, interface USB 2.0 8GB	Unid.	20	50	25	R\$ 32,00	R\$ 3.040,00
147.	Pen Drive USB 32GB	Unid.	10	25	15	R\$ 42,90	R\$ 3.217,50
148.	Percevejo Dourado CX 100 Unid.	CX		20	10	R\$ 1,90	R\$ 57,00
149.	Pilhas Alcalinas AA.	Unid.	30	30	20		R\$ -
150.	Pontas para Lapiseira 0,7	Caixa	20			R\$ 2,90	R\$ 56,00
151.	Pilhas grandes	Unid.	10	10	30	R\$ 2,25	R\$ 112,50
152.	Pilhas pilitos AAA alcalinas	Unid.	30		30	R\$ 3,89	R\$ 233,40
153.	Pilhas recarregáveis pequenas	Unid.			30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
154.	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta.	Unid.	40	20	10	R\$ 2,25	R\$ 202,50
155.	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha.	Caixa		20	10	R\$ 2,25	R\$ 90,00
156.	Pincel Atomico, tipo marcador permanente, ponta porosa (Preto, Azul e vermelho)	UND		10	10	R\$ 2,50	R\$ 75,00
157.	Pincel marca texto, plástico, cores variadas, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	Caixa			20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
158.	Pincel Chanfrado n° 002, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 2,60	R\$ 130,00
159.	Pincel Chanfrado n° 004, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 2,90	R\$ 145,00
160.	Pincel Chanfrado n° 006, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 3,90	R\$ 195,00
161.	Pincel Chanfrado n° 008, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 4,20	R\$ 210,00
162.	Pincel Chanfrado n° 010, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 4,20	R\$ 210,00
163.	Pincel Chanfrado n° 012, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 4,90	R\$ 245,00
164.	Pincel Chanfrado n° 014, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 4,90	R\$ 245,00
165.	Pincel Chanfrado n° 016, Cabo longo cor amarelo	Unid.		40	10	R\$ 4,90	R\$ 245,00
166.	Pincel P/ Quadro Branco recarregável (Vermelho, Azul e Preto)			100		R\$ 7,90	R\$ 790,00
167.	Pincel Chato P Artesanato n° 10	Unid.		30		R\$ 7,90	R\$ 237,00
168.	Pincel Chato P Artesanato n° 18	Unid.		20		R\$ 4,90	R\$ 98,00
169.	Placa de Isopor 10MM x 1M x 50CM	Unid.		30		R\$ 3,00	R\$ 90,00
170.	Placa de Isopor 20MM x 1M x 50CM	Unid.		50		R\$ 5,25	R\$ 262,50
171.	Placa de Isopor C/ espessura de 30, 40 e 50MM x 1M x 1,5	Unid		100	25	R\$ 10,90	R\$ 1.362,50
172.	Pistola p/ cola quente Pequena 10-12W bivolt	Unid.		30	5	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
173.	Pistola p/ cola quente Grande 10-12W bivolt	Unid.		20		R\$ 30,00	R\$ 600,00
174.	Prancheta acrílica	Unid.	10	40	25	R\$ 18,90	R\$ 1.984,50

175.	Prancheta MDF A4 com prendedor metálico	Unid.	10	10	20	R\$ 18,90	R\$ 756,00
176.	Peças para montar (Brinquedo)	Unid.	20		20	R\$ 46,90	R\$ -
177.	Jogos quebra cabeça	Unid.	30		10	R\$ 46,90	R\$ 1.876,00
178.	Mapa do Estado do Tocantins	Unid.	5			R\$ -	R\$ -
179.	Mapa Mundi	Unid.	5			R\$ -	R\$ -
180.	Massa Biscuit – PCT com 1Kg	Unid.	40			R\$ 12,99	R\$ 519,60
181.	Miçangas coloridas, tamanhos e cores variados	PCT	20		30	R\$ 6,99	R\$ 349,50
182.	Massa para Modelar 180g, 12 cores, Base Amido	Unid.	50			R\$ 8,99	R\$ 449,50
183.	Olhos Moveis sem pestana – cx com 100 Unid. De 10MM	Caixa	10		20	R\$ 4,90	R\$ 147,00
184.	Régua de 50cm, colorida, não flexível, com graduação precisa.	Unid.	50		20	R\$ 2,90	R\$ 348,00
185.	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	Unid.	100		25	R\$ 2,25	R\$ 506,25
186.	Rolo papel Pardo 60 CM	Rolo	10		10	R\$ 99,90	R\$ 2.497,50
187.	Sacola plástica para presentes (pequena e média)	Rolo			50	R\$ 1,85	R\$ 185,00
188.	Sacos plásticos para presente (pequena, média e grande)	Pact.			50	R\$ 1,88	R\$ 188,00
189.	Suporte para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande.	Unid.			10	R\$ 32,00	R\$ 640,00
190.	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid.	20	25	10	R\$ 16,90	R\$ 1.098,50
191.	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid.	20	30	10	R\$ 9,90	R\$ 693,00
192.	Tesoura de Picotar 8 1/2 21,6 CM	Unid.		5		R\$ 4,90	R\$ 24,50
193.	Tinta na cor vermelha e azul para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	Unid.	10	5	10	R\$ 4,90	R\$ 220,50
194.	Almofada para carimbo nº 03	Unid.	10	20	25	R\$ 6,25	R\$ 406,25
195.	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	Unid.	10	10	10	R\$ 3,00	R\$ 180,00
196.	Vidro de tinta para pincel atômico.	Unid.	30	10	20	R\$ 4,90	R\$ 392,00
197.	Laços para sacos de presente	Unid.		25	50	R\$ 1,00	R\$ 125,00
198.	Cola bastão 20G	Unid.	20	100	100	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
199.	TNT (amarelo, azul, branco, dourado, roxo, laranja, vermelho, rosa e demais cores existentes)	Rolo		50	30	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00
200.	Papel crepon 48cmx2cm	Unid.		300	50	R\$ 1,00	R\$ 450,00
201.	Papel seda 50cmx70cm varias cores	Unid.		100	150	R\$ 0,30	R\$ 105,00
202.	Papel Fotográfico Brilhante 230G – a4 com 20 Fls	Pact.		40		R\$ 20,90	R\$ 836,00
203.	Papel laminado 45cmx59cm	Unid.		150	100	R\$ 0,30	R\$ 75,00
204.	Papel Micro ondulado	Unid.		100		R\$ 2,90	R\$ 290,00

205.	Papel Sulfite – Gramatura 75G/M² Formato a4	CX		200				R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
206.	Papel Vegetal 210x297MM, Gramatura 180G Formato a4	CX		5	5	5		R\$	R\$ -
207.	Papel Milimetrado a4 – sem margem, 50 FLS	PCT		20				R\$ 7,50	R\$ 150,00
208.	Papel cartão 50x70cm	Unid.			100			R\$ 8,90	R\$ 890,00
209.	Pasta aba elástica ofício em papel cartão plastificado, cores variadas	Unid.			300			R\$ 1,90	R\$ 570,00
210.	Cartolina (branco, azul, verde, rosa entre outras cores)	Unid.			100	150		R\$ 0,80	R\$ 200,00
211.	Quadro Grande 2,00x1,20 – para avisos	Unid.		10				R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
212.	Quadro Médio 1,00x0,80 – para aviso	Unid.		10				R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
213.	Quadro Médio Branco 2,00x1,20 com Borda de Alumínio	Unid.		10				R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
214.	Perfil P/ Marcador de Quadro Branco 5,5 ML (Azul, Preto e Vermelho)	Unid.		150				R\$ 4,90	R\$ 735,00
215.	tinta guache de 15ml - cores variadas cx com 6x1	CX		100				R\$ 4,00	R\$ 400,00
216.	tinta p/ carimbo e autenticado 40ml - cores azul, preto e vermelho	Unid.	5	10	10	10		R\$ 4,90	R\$ 171,50
217.	tinta p/ marcador de quadro branco azul, 6x20ml	CX		60				R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
218.	tinta p/ marcador de quadro branco vermelha 6x20ml	CX		60				R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
219.	tinta p/ tecido cx com 12 unidades, 37ml cada. cores variadas	CX		30				R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
220.	tinta relevo dimensional 3d cores variadas 6x1	CX		20				R\$ 27,00	R\$ 540,00
221.	tinta relevo transparente 35ml	Unid.		60				R\$ 4,50	R\$ 270,00
222.	Tnt 140 largura - cores variadas, acordado com 50m	RL		50	10	20		R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
223.	Tnt 140 - (dourado, prateado estampado, acordado com 25M	RL		50	10	20		R\$ 147,50	R\$ 11.800,00
224.	Umificador p/ dedo pasta 12g	Unid.		25	20	20		R\$ 3,50	R\$ 227,50
225.	Verniz 1000ML	Unid.		10				R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL									R\$ 422.675,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

2.1.3. Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ARP/contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente "MATERIAIS DE EXPEDIENTES E CONSUMO" constantes.

2.1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.5. O regime de execução do objeto deste termo de referência deverá ser contrato de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO.

Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, 1; e Lei 10.520/02 art. 3º, i)

3.1 O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

4. DA NOMENCLATURA

4.1 Serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes definições:

4.1.1 Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

4.1.2 Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

4.1.3 Gestor da Ata: servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

4.1.4 Gestor do Contrato: servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

4.1.5 Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de Registro de Preços dele decorrente;

4.1.6 Órgão Participante: Órgão ou entidade da administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

4.1.7 Órgão não Participante: Órgão ou entidade da administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a Ata de registro de Preços.

5. METODOLOGIA

(art.37,inciso XXI, da Constituição Federal, art.44, § 1º, da Lei Federal 8.666/93)

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, 7.892/13, 5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

5.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Prefeitura Municipal/Secretarias/Fundos Municipais; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

(Lei 8.666/93, art. 40, VII)

6.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. O critério de julgamento de Menor Preço por item se justifica em virtude da "Contribuição para a Análise do Julgamento"

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

(art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013)

7.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

7.2 O primeiro pedido (Pedido inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Anexo 1.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. A entrega dos produtos deve ser feita conforme cronograma enviado pelo departamento de compras, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de recebimento da solicitação para entregar o (s) produto (s) solicitado (s) em cada uma das unidades solicitadas.

8.2. Os materiais listados no termo de referência deverão ser de primeira Qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico químicas, microbiológicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas).

8.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;

8.5. A entrega dos materiais solicitados com data de validade vencida ou próxima (inferior a 60 dias) ou o produto apresentar qualquer problema (embalagem furada ou aberta, latas amassadas ou estufadas, caixas estufadas, indícios de roedores ou insetos) deve ser realizada a troca do produto imediatamente.

8.6. O horário de entrega dos itens solicitados deve respeitar o horário de funcionamento do Almoxarifado Municipal, que ocorre das 08:00 às 14:00.

8.7. Todas as despesas decorrentes da carga, transporte adequado para cada item, entrega e descarga do objeto, ficam por conta exclusiva da contratada.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(art.12 do Decreto nº 7.892/2013 e inciso 111 do § 39 do art.15 da Lei nº 8.666/93)

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

inciso III do § 3º do art.15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, INC I, DA Lei nº 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

11.1. O registro de preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços – ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da mesma lei;

11.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art.7º da lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a contratante a examinar as ofertas subsequente e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, 111 e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art.19, X e 38).

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Departamento de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para aos Fundos pertencente ao pedido feito pelo departamento de compras mediante Solicitação com os quantitativo e especificação do objeto regido pela Ata de Registro de Preço, Órgão Gerenciador.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 INCS III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

12.5 A Nota fiscal/ Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo licitatório, nº do pregão, nº da Ata de Registro de preço e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “Materiais de Expedientes e Consumo” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

- a) Sempre que notificada, efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- b) Repassar eventuais baixas de, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
- c) Entregar e descarregar os Materiais Solicitados em local designado pela unidade solicitada, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- d) Credenciar um representante junto a Prefeitura e os Fundos Municipais para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com a Prefeitura e Fundos Municipais;
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura e Fundos Municipais ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte dos Fundos Municipais e Prefeitura Municipal;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

- i) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura e Fundos Municipais de Aliança do Tocantins -TO.
- j) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “Materiais de Expediente e Consumo” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1 Do(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Sempre que notificado de que o Fundos Municipais e Secretaria de Administração efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- b) Repassar eventuais baixas de, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
- c) Entregar e descarregar os produtos solicitados pelo Departamento de Compras no local designado pela prefeitura e Fundos Municipais, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- d) Credenciar um representante junto a Prefeitura e Fundos Municipais para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com a Prefeitura e Fundos Municipais;
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura e Fundos Municipais ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte dos Fundos Municipais;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pela Prefeitura e Fundos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

j) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura e Fundos Municipais de Aliança do Tocantins -TO.

13.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

- a) Caberá pratica de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de preços, acompanhando e fiscalizando a entrega dos produtos solicitados;
- b) Providencia a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega;
- e) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota (s) Fiscais emitidas pelas fornecedoras;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a fornecedora/detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- m) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

13.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso;
- e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.3 Do(s) Órgãos Participante(s)

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar a detentora/fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Receber provisória e definitivamente a aquisição ou a prestação dos serviços solicitada e efetivamente realizada;
- e) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e órgão Participantes.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Notificar, formal e tempestivamente a fornecedora/detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Prestar a detentora/ fornecedora todos os esclarecimentos necessários a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Informar a Detentora/fornecedora da retirada da nota de empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados á medida que for necessário;

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014)

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

14.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso 11 do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

14.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Município de Aliança do Tocantins - TO, por intermédio do Órgão gerenciador da ata de registro de preços.

14.6. Se ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor;

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d). Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 79 da Lei nº 910.520, de 2002.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

15. FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

15.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Prefeitura e Fundos Municipais, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Administração órgão representante da Prefeitura Municipal e demais fundos participantes deste processo licitatório.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

16. DO VALOR ESTIMADO

Lei 8.666/93, art. 55, V

16.1 Serão de inteira responsabilidade do setor de compras da Prefeitura e Fundos Municipais de Aliança do Tocantins – TO a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preços de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais a média daqueles apurados pelo setor de compras.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a contar dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Gestão e dos Fundos Municipais de Aliança do Tocantins – TO.

17.2 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E GESTÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0003.0301.04.122.0004.2004 – 0003.0015.04.122.0004.2002
ELEMENTO: 339030
FONTE: 0010.00.000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 006.0018.12.361.0018.2015
ELEMENTO: 339030000
FONTE: 020.00.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0004.0309.10.122.0010.2046
ELEMENTO: 339030000
FONTE: 0040.00.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0005.0307.08.244.0011.2037
ELEMENTO: 339030
FONTE: 0010.00.00
FONTE : 0700.00.000

18 - DAS SANÇÕES:

(Lei 8.666/93, art. 55, VII)

18.1-À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

18.1.1 -Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

18.1.2 -Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

18.1.3 -Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Gêneros alimentícios".

18.2 -Nos termos do art. 7º da Lei n.º.10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores dos Fundos Municipais /Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Materiais de Expediente e Consumo" em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020


18.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.2 deste Termo de Referência.

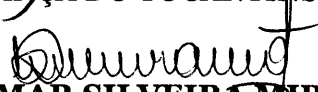
21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS


21.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

21.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Aliança do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2020.


JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS – TO


WEDMAR SILVEIRA MIRANDA
SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
ALIANÇA – TO


POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS – TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

O
Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TODO TOCANTINS - TO.

Pela presente, **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: _____ a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 001/2020-SRP**, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

A N E X O III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 3.1.9 alinha “c” do Edital nº 000/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

A N E X O I V

Descrição dos itens
Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)

O

Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição

Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TODO TOCANTINS - TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **0000/2020**, no Edital do Pregão Presencial nº **001/2020** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O “Material de expediente” deverá ser fornecido conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas da ARP, após a assinatura da mesma.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas os “Materiais de expediente” caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR A ARP:

[Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca dos Manutenção mecânica e elétrica dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

O
Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de
Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE
CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº
_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº
_____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação do **Pregão Presencial nº 001/2020 – SRP**, conforme o disposto no inciso V, do Art.
27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao
Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário,
que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá
obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar
obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e
endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

O
Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TODO TOCANTINS - TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, *não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/Fundos Municipais ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.*

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

A N E X O V I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O
Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TODO TOCANTINS - TO.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2020 e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

A N E X O VIII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

O
Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TODO TOCANTINS - TO.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O
Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TODO TOCANTINS - TO.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 001/2020- SRP**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Materiais de expediente” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 -SRP**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O
Pregoeiro do Município de Aliança do Tocantins - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo, nº 71, Centro CEP: 77.455-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TODO TOCANTINS - TO.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial- SRP e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2020.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO XI
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO :	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) *Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

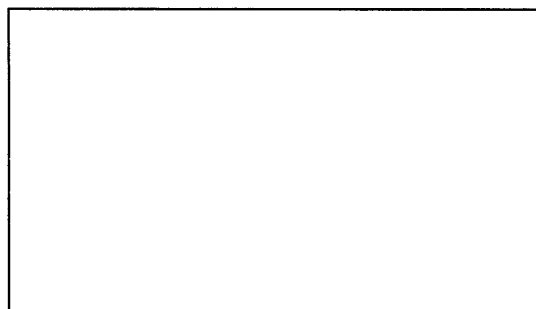
Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **xx de xxxxxx de 2020** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia xx de xxxxxx de 2020 às 09h:00m** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: licita.aliancato@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.